



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6404/2026 • Caxias - MA, 09/03/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO**1 - GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

- Editais

EDITAL**RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL Nº 02/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, nos termos do subitem 21.10 do Edital nº 02/2025, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2026 da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, que orienta a retificação do Edital nº 02/2025 — referente ao concurso público para provimento de cargos na Guarda Municipal — no sentido de eliminar a divisão de vagas por sexo no certame, bem como de reabrir o prazo de inscrição e assegurar que o percentual de 10% destinado às mulheres, previsto na Lei Municipal nº 2.379/2018, seja aplicado exclusivamente como reserva mínima;

CONSIDERANDO que a interpretação adotada pela Administração Municipal sempre foi no sentido de que o percentual legal destinado às candidatas do sexo feminino constitui garantia mínima de participação, não representando, em momento algum, limitação ao número de mulheres aprovadas e classificadas no certame, as quais poderiam alcançar colocação superior na classificação geral conforme o desempenho obtido nas provas;

CONSIDERANDO, por fim, que, a fim de que não subsista qualquer dúvida interpretativa quanto ao alcance da norma editalícia e em atenção à Recomendação do Ministério Público, mostra-se oportuno promover os ajustes formais necessários ao Edital, de modo a explicitar de maneira inequívoca a plena observância aos princípios da igualdade e da ampla concorrência;

RESOLVE retificar o Edital nº 02/2025, nos seguintes termos:

1. A Tabela I, do subitem 3.2, passa a ter a seguinte redação:

TABELA I

CARGO	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA			
	AMPLA	NEGROS	PCD	TOTAL	AMPLA	NEGROS	PCD	TOTAL
Guarda Municipal	07	02	01	10	15	04	01	20

2. Fica acrescentado ao Edital nº 02/2025 o subitem 3.8, com a seguinte redação:
“3.8. Nos termos da Lei Municipal nº 2.379/2018, no mínimo 10% das vagas serão destinadas a candidatas do sexo feminino, constituindo tal percentual reserva mínima, não representando limite máximo para aprovação ou classificação de mulheres no certame.”
3. Ficam reabertas as inscrições no concurso, no período de 10 a 30 de março de 2026.
4. Fica estabelecido novo cronograma do concurso referente às etapas ainda não realizadas, na forma do Anexo I da presente retificação.
Caxias – MA, 09 de março de 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 001/2026 - GAB/SMPM
SELEÇÃO PÚBLICA****SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER****EDITAL - 5ª SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO “SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER”**

O MUNICÍPIO DE Caxias, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM, nos termos da Lei Municipal nº 2.551, de 22 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização da 5ª Seleção do Processo Simplificado “Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher”, referente ao ano de 2026, com o objetivo de reconhecer empresas que promovam ações voltadas à melhoria da qualidade de vida, valorização e promoção da saúde das mulheres no Município, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo visa à seleção das 05 (cinco) empresas que obtiverem maior pontuação nos critérios estabelecidos neste Edital, conforme categorias descritas, sendo realizado em etapa única, consistente na análise da documentação apresentada e da comprovação das ações desenvolvidas em favor da saúde das mulheres.
- 1.2. A participação das empresas implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres poderá desclassificar, a qualquer tempo, empresa que descumpra as regras estabelecidas.
- 1.4. As empresas selecionadas terão seus nomes divulgados em listagem oficial.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas das 08h do dia 16 de março de 2026 até as 23h59 do dia 21 de abril de 2026:

I - Preferencialmente via e-mail: seletivoempresaamiga@gmail.com;
II - Presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, no horário das 8h às 13h.

2.2. No ato da inscrição, a empresa deverá apresentar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Comprovante de CNPJ ou documento legal equivalente;
- Termo de aceite assinado (Anexo);
- Portfólio ou documentos comprobatórios das ações realizadas.

2.3. Será eliminada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório.

2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da empresa e/ou de seu representante legal.

2.5. A Secretaria não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas técnicos alheios à sua responsabilidade.

2.6. Deverá ser informado e-mail válido para contato, preferencialmente institucional, além de telefone atualizado.

2.7. Cada empresa poderá se inscrever apenas uma única vez.

2.8. A inscrição somente será efetivada após o envio completo da documentação.

2.9. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

2.10. Durante o período de inscrição, será permitida a complementação de documentos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar empresas que atendam aos seguintes requisitos:

I - Possuir CNPJ ou documento legal equivalente;
II - Declarar ciência e concordância com este Edital e com a Lei Municipal nº 2.551/2021;
III - Estar regular com as obrigações fiscais municipais;
IV - Ser sediada ou possuir atuação comprovada no Município.

3.2. Para fins de pontuação, a empresa deverá comprovar a realização de uma ou mais ações voltadas à saúde da mulher, tais como:

I - Liberação de colaboradoras para consultas e exames;
II - Incentivo à prática de atividades físicas;
III - Disponibilização de acompanhamento nutricional;
IV - Promoção de rodas de conversa sobre saúde da mulher;
V - Garantia de ambiente de trabalho saudável e digno;
VI - Participação em campanhas como o Outubro Rosa;
VII - Realização de ornamentação temática;
VIII - Ações de valorização da mulher no ambiente de trabalho;
IX - Apoio a colaboradoras em tratamento de saúde;
X - Parcerias com o poder público;
XI - Apoio a campanhas solidárias, incluindo doações à ANLUCC.

3.3. A comprovação deverá ocorrer por meio de portfólio ou documentação equivalente.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá em etapa única, mediante análise da documentação e pontuação conforme critérios do Anexo I.

4.2. As empresas serão classificadas nas seguintes categorias:

4.2.1. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
4.2.2. MEI - Microempreendedor Individual;
4.2.3. ME - Microempresa;
4.2.4. EPP - Empresa de Pequeno Porte;
4.2.5. Média empresa;
4.2.6. Grande empresa.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O processo será eliminatório e classificatório.

5.2. A pontuação observará a Tabela constante no Anexo I, sendo:

I - 10 (dez) pontos para cada ação comprovada;
II - Respeitado o limite máximo por item estabelecido na tabela;
III - A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos;
IV - Serão consideradas apenas as ações realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente:

a) Maior número de mulheres no quadro de colaboradores;
b) Maior tempo de realização de ações voltadas à saúde da mulher;
c) Maior tempo de existência da empresa.

7. DO CRONOGRAMA

- 09 a 12/03/2026 - Divulgação do Edital
- 16/03 a 21/04/2026 - Inscrições
- 27/04/2026 - Resultado preliminar
- 28/04/2026 - Prazo para recursos
- 29/04/2026 - Resultado final homologado

8. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

8.1. As empresas classificadas serão convidadas para cerimônia oficial de premiação.

8.2. As empresas selecionadas receberão placa certificadora e autorização para uso do selo.

9. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações oficiais ocorrerão:

- Nos sites oficiais da Prefeitura;
- Nas redes sociais institucionais;
- No Diário Oficial do Município.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES

10.1. A comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição.

10.2. Poderão ser anexados:

- Fotografias;
- Arquivos digitais;
- Declarações;
- Relatórios ou outros documentos comprobatórios.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

11.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.3. Cada empresa poderá interpor apenas 01 (um) recurso.

11.4. Não será permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O desconhecimento deste Edital não poderá ser alegado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Procuradoria Geral do Município.

12.3. As empresas deverão manter seus dados atualizados.

12.4. A classificação poderá ser anulada em caso de falsidade ou irregularidade documental.

12.5. O selo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante novo processo seletivo.

12.6. O descumprimento dos critérios poderá implicar cancelamento do selo.

12.7. A empresa selecionada poderá utilizar o selo em materiais institucionais e publicitários.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias/MA para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal de Caxias

Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO DO ITEM 5.2

ITEM	CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
1	Engajamento no Outubro Rosa	- Ornamentação temática na cor rosa - Campanha interna e/ou divulgação em redes sociais - Participação em evento oficial do Município voltado à conscientização e prevenção do câncer de mama	10 pontos	40 pontos	Registros fotográficos, certificado, ofício, crachá, convite oficial ou equivalente. 10 pontos por ação comprovada realizada nos últimos 5 anos.
2	Promoção da Saúde da Mulher	- Liberação para consultas e exames - Incentivo à prática de atividade física - Disponibilização de acompanhamento nutricional - Rodas de conversa presenciais ou on-line	10 pontos	40 pontos	Fotos, declarações, relatórios, comunicados internos ou documentos que comprovem política contínua ou ações estruturadas. 10 pontos por ação comprovada realizada nos últimos 5 anos.
3	Parceria Institucional	Participação em ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Caxias ou pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres	10 pontos	30 pontos	Registro fotográfico, declaração, ofício ou documento emitido pela Prefeitura/Secretaria. 10 pontos por ação comprovada realizada nos últimos 5 anos.
4	Valorização da Mulher no Ambiente de Trabalho	- Ações de reconhecimento e valorização das colaboradoras - Programações ou atividades temáticas voltadas à mulher	10 pontos	30 pontos	Fotos, listas de presença, programas institucionais, campanhas internas ou calendário anual. 10 pontos por ação comprovada realizada nos últimos 5 anos.
5	Apoio a Colaboradoras em Tratamento de Saúde	- Flexibilização de jornada ou horário de trabalho - Liberação para consultas e tratamentos médicos - Acolhimento institucional durante o tratamento	10 pontos	40 pontos	Declaração assinada pela empresa, sem exposição de dados pessoais ou identificação nominal da colaboradora. 10 pontos por medida de apoio comprovada.

Disposição Geral da Pontuação

A pontuação será atribuída por ação devidamente comprovada, conforme os critérios estabelecidos nesta tabela, considerando ações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, respeitados os limites mínimo e máximo previstos para cada item. A pontuação final corresponderá à soma total dos pontos obtidos pela empresa participante em todos os itens.

ANEXO II – FATURAMENTO DAS EMPRESAS POR CATEGORIA – ITEM 4.2

CATEGORIA	DESCRIÇÕES
Pessoas Jurídicas de Direito Privado (que tem como objeto e/ou contemple ações voltadas para as meninas e mulheres em nosso município)	Entidades, associações, e outros, com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial, religioso e nem finalidades lucrativas.
MEI (Microempreendedor Individual)	Este modelo foi criado pela Lei Complementar nº. 123/2006, seu faturamento é de até R\$ 81 mil em 12 meses. É possível contratar apenas um colaborador e pagando, no máximo, o teto da categoria.
ME (Microempresa)	Estes formatos são para as empresas que pretendem ter ou tenham uma faturamento anual de até 360 mil. Uma microempresa pode ter até 20 funcionários.
EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indicado para negócios que têm um faturamento anual no limite de R\$ 4,8 milhões. Este formato pode ter até 100 funcionários.
Média Empresa	Faturamento bruto anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
Grande Empresa	Faturamento bruto anual maior que R\$ 300 milhões.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO (PRAZO DO EDITAL – ONLINE)

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública “Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher”, Edital Nº 001/2025-GAB/SMPM
Nome do candidato/Empresa:

CPF/CNPJ: _____

Categoria: _____

Justificativa (Razões da solicitação do recurso)

Caxias(MA), _____
de _____ de 2026.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME LEGAL/FANTASIA/EMPRESA:			
Observação:			
DATA DE CRIAÇÃO/EXISTÊNCIA:		TEL (WhatsApp)	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	SITUAÇÃO DA EMPRESA:
Representante legal:			
TEL (WhatsApp):			
CPF:		Obs:	
E-MAIL:			
CNPJ ou (especificar documento legal)			
Quantas mulheres trabalham na empresa:			
CATEGORIA: (somente 1)			

TERMO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, declara aceitar integralmente as normas e regras contidas na Lei Municipal nº 2.551, de 22 de dezembro de 2021, que institui o PROGRAMA “SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER”, no âmbito do Município de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

Declara, ainda, estar ciente e assumir o compromisso de, durante a campanha Outubro Rosa:

- adquirir quantitativo de camisas da campanha “Outubro Rosa” diretamente das costureiras credenciadas pela ANLUCC;
- realizar doação de cestas básicas e/ou materiais de higiene pessoal destinados à ANLUCC, para apoio às suas atividades institucionais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Aceite e Participação.

Caxias/MA, ____ de _____ de ____.

Representante legal e/ou responsável



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

